

INSTRUÇÃO DA PRESIDÊNCIA N° 004, DE 2 DE MAIO DE 2003.

Dispõe sobre a expedição de certidões de acervo técnico.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL (Crea-RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e

Considerando a necessidade de agilizar a expedição de certidões aos profissionais e empresas registrados e em dia com o Crea-RS;

Considerando que o Crea-RS tem como meta, entre outros, facilitar o desempenho das atividades técnicas aos profissionais e empresas legalmente habilitados,

RESOLVE:

I - As certidões de acervo técnico serão geradas através da intranet do Crea-RS, mediante pagamento da taxa correspondente e com validade permanente, e não conterão assinaturas ou carimbo marca d'água.

II – A conferência da certidão se dará mediante acesso público ao site do Crea-RS, através do seu número de emissão, pelo próprio órgão ao qual for apresentada.

III – Os efeitos da presente Instrução da Presidência passam a vigorar a partir de 1º de maio de 2003.

Engº Agrônomo Gustavo André Lange.